

Ata Rec 3

A SUBSECRETARIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SUCFIS



JONAS MARTINS GOMES, brasileiro, casado, CPF 097.806.021-00, produtor rural, proprietário de 94,00 hectares de área na denominada Fazenda Gameleira, local Santa Vitória Pedras – vem mui respeitosamente à douda autoridade agrária constituída, tendo em vista o auto de infração Nº 73480/2018, requerer o que se segue.

Não há fundamentação para contrariar os argumentos do recurso, tratando-se de mera delegação desta superintendência conforme a melhor jurisprudência das costas da justiça.

Por esta razão venho o requerente solicitar em grau de recurso a apreciação pela SEMAD o presente processo de Auto de infração.

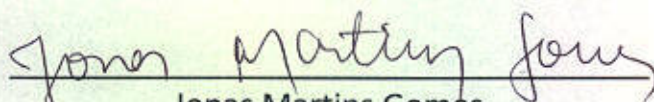
Como se viu pela própria descrição do fiscal a referida área era pastagens, com a escassez de chuvas que assola a nossa região a mesma degradou.

Em razão disso, é que recorro mais uma vez a Vossa Senhoria, suplicando Justiça para que me alivie de ter sido tratado de forma muito onerosa, pois o que na realidade descumpri fora somente um pedido administrativo. Rogo a oportunidade para fazer agora o pedido de licenciamento da mencionada área, para fazer o minha reforma de pastagens, bem como, requeiro o cancelamento das multas aplicadas.

N. Termos.

Peço e suplico deferimento.

Urucuia/MG, 27 de novembro de 2018.


Jonas Martins Gomes